



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.602 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO “ANEXO VI” DA LEI N º 3.677 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 52/2008 Processo 2162/2008 – P.M.P.F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Os valores constantes do “Anexo VI” da Lei n.º 3.677 de 23 de dezembro de 1998 ficam acrescidos de 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) passando a vigorar de acordo com o ANEXO VI, parte integrante desta lei.

Anexo VI

Escala de Vencimentos a que se refere o artigo 24 da Lei n.º 3.677, de 23 de dezembro de 1998.

Cargo	Jornada Semanal		Nível				
	Tipo	Carga Horária	I	II	III	IV	V
PEB I	Básica	24 horas-aula	826,56	842,33	859,16	908,58	925,41
PEB II	Básica	30 horas-aula	1.038,98	1.060,01	1.081,04	1.143,09	1.164,12
PEB III	Inicial	24 horas-aula	991,66	1.011,64	1.030,57	1.090,51	1.110,49
	Básica	30 horas-aula	1.239,84	1.264,44	1.289,05	1.362,87	1.387,48

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Anexo VI da Lei nº 3.766, de 23 de dezembro de 1.998, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE JUNHO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 16 DE JUNHO DE 2008.

AGUINALDO LEITE
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO